

FATORES RESTRITIVOS À PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPR (2021–2025): UMA ANÁLISE QUANTITATIVA DOS CERTAMES

RESTRICTIVE FACTORS FOR THE PROMOTION OF ENLISTED PERSONNEL IN THE MILITARY POLICE OF PARANÁ (2021–2025): A QUANTITATIVE ANALYSIS OF PROMOTION BOARDS

Caio de Freitas Almeida¹

RESUMO: Este estudo tem por objetivo analisar os principais fatores que restringem a inclusão de praças no quadro de acesso para promoção na Polícia Militar do Paraná (PMPR), considerando os certames realizados entre 2021 e 2025. A pesquisa adota abordagem quantitativa, com organização dos dados em frequência absoluta e relativa, permitindo a identificação dos motivos mais recorrentes e a análise dos padrões observados. Os dados analisados têm como fonte os boletins reservados da Comissão de Promoções de Praças da PMPR, obtidos mediante solicitação formal e tratados em conformidade com as limitações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A análise contempla a distribuição dos motivos no período total, por ano e por certame, destacando as principais ocorrências e observando suas variações ao longo do tempo. Os resultados indicam a concentração das restrições em três principais motivos, evidenciando padrões relevantes que podem subsidiar ações de gestão e tomada de decisão institucional.

Palavras-chave: Quadro de acesso. Restrições. Promoção de praças. Gestão institucional.

1

ABSTRACT: This study aims to analyze the main factors that restrict the inclusion of enlisted personnel in the promotion eligibility list within the Military Police of Paraná (PMPR), considering the promotion processes conducted between 2021 and 2025. The research adopts a quantitative approach, organizing the data into absolute and relative frequencies, allowing for the identification of the most recurrent factors and the analysis of observed patterns. The data analyzed were obtained from confidential bulletins issued by the PMPR Enlisted Promotion Commission, accessed through formal request and handled in compliance with the limitations imposed by the General Data Protection Law (LGPD). The analysis considers the distribution of factors over the entire period, by year, and by promotion process, highlighting the main occurrences and examining their variations over time. The results indicate a concentration of restrictions in three main factors, revealing relevant patterns that may support institutional management actions and decision-making.

Keywords: Promotion eligibility list. Restrictions. Enlisted promotion. Institutional management.

¹Cargo público: 1º Tenente da Polícia Militar do Paraná. Graduado no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares pela Academia Policial Militar do Guatupê da Polícia Militar do Paraná (2019) – Bacharel em Segurança Pública e Cidadania (Unespar). Graduado em Engenharia Elétrica (Eletrônica/Telecomunicações) pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (2016). Pós-graduado em Gestão Pública pela Faculdade Focus (2024). Pós-graduado em Algoritmos e Estrutura de dados pela Faculdade Focus (2026). Pós-graduado em Desenvolvimento Full Stack, pela Faculdade Focus (2026).

INTRODUÇÃO

O mecanismo de promoções na carreira policial militar constitui um aspecto extremamente relevante para a valorização profissional, representando uma das formas de manutenção da motivação para os integrantes das instituições militares estaduais. Nesse sentido, Pinho et al. (2018) destacam que políticas de promoção influenciam diretamente a motivação dos trabalhadores, especialmente em sua dimensão extrínseca, sendo consideradas um importante instrumento de gestão de pessoas.

No âmbito da Polícia Militar do Paraná (PMPR), o processo de promoção das praças é regido pela Lei Estadual nº 5.940, de 08 de Maio de 1969, conhecida como Lei de Promoções de Praças (LPP). Os certames de promoção ocorrem periodicamente em três ocasiões durante o ano, nos meses de abril, agosto e dezembro, condicionados à inclusão dos militares no denominado quadro de acesso à promoção. De acordo com o dispositivo legal citado, a inclusão dos militares neste quadro de acesso depende do atendimento de critérios legais e administrativos elencados na própria legislação.

Apesar da previsão normativa e da regularidade dos certames, observa-se que parte dos militares não integra o quadro de acesso à promoção em razão da incidência de restrições decorrentes dos critérios legais e administrativos estabelecidos. Tal situação pode impactar diretamente no desenvolvimento da carreira e, conseqüentemente, na motivação profissional dos militares, especialmente quando observamos a natureza hierárquica da Instituição, na qual a trajetória profissional tem como elemento central a ascensão funcional.

Entre os diversos aspectos relacionados à promoção, a literatura aponta a existência de critérios de natureza subjetiva que, quando não devidamente estruturados e carentes de clareza, podem se mostrar desconectados da realidade institucional (PAULO; SILVA, 2022). Contudo, no caso analisado neste estudo, os critérios de exclusão do quadro de acesso encontram-se definidos de forma objetiva na legislação vigente.

Nesse contexto, a objetividade dos critérios legais permite identificar, de forma mais precisa, os fatores que efetivamente restringem a inclusão de praças no quadro de acesso à promoção, permitindo uma análise da incidência de cada motivo. Diante disso, surge o seguinte problema de pesquisa: quais são os principais fatores que restringem a inclusão de praças no quadro de acesso à promoção no âmbito da Polícia Militar do Paraná?

Compreender esses fatores mostra-se relevante principalmente do ponto de vista institucional pois permite um aprimoramento nas políticas de gestão de pessoas. Ademais, sob

a perspectiva individual, permite aos militares compreender, de forma nítida, o que influencia sua inclusão no quadro de acesso à promoção, contribuindo para o planejamento de condutas que minimizem a incidência de restrições.

Dessa forma, o presente estudo tem por objetivo geral analisar os principais fatores que restringem a inclusão de praças no quadro de acesso à promoção na Polícia Militar do Paraná, considerando os certames realizados no período de 2021 a 2025. Como objetivos específicos, busca-se: identificar os tipos de restrições aplicadas nos processos de promoção; quantificar a frequência de ocorrência de cada tipo de restrição; classificar os três tipos de restrição mais recorrentes; analisar a distribuição das restrições ao longo do período estudado e calcular a representatividade percentual dos principais motivos em relação ao total de restrições. Para tanto, adota-se uma abordagem quantitativa, com organização e análise dos dados em termos de frequência absoluta e relativa, buscando atender os objetivos propostos.

REFERENCIAL TEÓRICO

Promoção e motivação no trabalho

Entre os instrumentos de valorização profissional nas organizações de maneira geral, o mecanismo de promoção é um dos principais, estando diretamente associado à motivação e ao comportamento dos trabalhadores. Na perspectiva de gestão de pessoas, políticas de promoção são compreendidas como maneiras de influenciar o desempenho, o engajamento e a permanência dos indivíduos nas instituições (PINHO et al., 2018).

Sob a perspectiva da teoria dos dois fatores, proposta por Frederick Herzberg (1959), a motivação no trabalho está relacionada a fatores intrínsecos e extrínsecos, tais como realização, reconhecimento e crescimento profissional. Nesse contexto, a promoção se insere como elemento associado à ascensão funcional e ao desenvolvimento na carreira, contribuindo para o aumento da satisfação e da motivação dos trabalhadores.

De forma complementar, a teoria da expectativa, desenvolvida por Victor Vroom (1964), estabelece que a motivação está vinculada à percepção de que o esforço individual resultará em recompensas desejadas. Assim, a possibilidade de promoção atua como incentivo ao desempenho, na medida em que reforça a relação entre esforço, resultado e recompensa.

Dessa forma, a promoção profissional pode ser compreendida tanto como fator motivacional intrínseco, relacionado ao crescimento e à realização pessoal, quanto como

elemento extrínseco, vinculado à recompensa organizacional, evidenciando sua relevância no contexto da gestão de pessoas.

Desenvolvimento na carreira em instituições militares

Em se tratando de instituições militares, o desenvolvimento da carreira através de promoções assume características específicas, influenciadas pela estrutura hierárquica e pelos princípios de disciplina e antiguidade. Nesse contexto, a ascensão de graduação das praças, não representa apenas uma forma de reconhecimento profissional, mas significa um aspecto substancial na organização institucional e na trajetória individual do militar.

De acordo com Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2021), a administração pública estrutura-se com base em regras formais e critérios objetivos, especialmente no que se refere à carreira dos servidores, buscando garantir impessoalidade e isonomia nos processos de progressão funcional. No caso das instituições militares, tais características tendem a ser ainda mais acentuadas, em razão de sua natureza hierarquizada.

Estudos sobre carreira militar indicam que a progressão funcional está condicionada a critérios previamente estabelecidos, que envolvem aspectos como tempo de serviço, comportamento e desempenho profissional, funcionando como mecanismos de seleção no interior da organização (TAKAHASHI; LEMOS; SOUZA, 2015). Nesse sentido, a promoção passa a desempenhar não apenas um papel motivacional, mas também estrutural, organizando o fluxo de ascensão dentro da instituição.

4

Critérios de promoção e fatores restritivos

A promoção dos militares estaduais está condicionada ao cumprimento de critérios legais e administrativos que regulam a inclusão deles no quadro de acesso à promoção. Na Polícia Militar do Paraná, tais critérios encontram-se estabelecidos na Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, que dispõe sobre o sistema de promoções de praças.

De modo geral, esses critérios envolvem requisitos relacionados à conduta disciplinar, ao comportamento, a contagem de pontos por diferentes aspectos, ao tempo de serviço e a outras condições funcionais, constituindo parâmetros para que sejam selecionados os militares aptos para participar dos certames de promoção. Nesse contexto, a não inclusão no quadro de acesso decorre da incidência de restrições associadas ao não atendimento de requisitos obrigatórios constantes na Lei.

Em diversos contextos organizacionais, critérios de promoção podem apresentar elevado grau de subjetividade, o que pode comprometer a transparência e a efetividade dos processos de progressão funcional (PAULO; SILVA, 2022). Entretanto, no caso das restrições, estão objetivamente elencadas na legislação pertinente.

Observando a LPP, verifica-se em seu Art. 25:

Art. 25. Constitui requisito básico para ingresso da praça em quadro de acesso:

I - estar classificado na ordem de antiguidade relativa entre os cinquenta primeiros concorrentes, dos 3º Sargentos, 2º Sargentos e 1º Sargentos, com condições legais de acesso;

II - Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos ou equivalente, realizado na Corporação ou em outra Polícia Militar, para promoção a 1º Sargento ou Subtenente.

III - possuir o Curso de Sargentos, realizado na Corporação, para a promoção a 2º Sargento;

IV - Estar classificado na boa conduta, pelo menos.

VI - não estar respondendo a processo criminal comum ou militar, cumprindo pena criminal ou ter contra si qualquer tipo de prisão provisória, em razão de crimes dolosos em geral que atentem contra os valores éticos e morais da Corporação ou que afetem a honra militar, o pundonor militar e o decore da classe, competindo exclusivamente à Comissão de Promoção de Praças proceder à avaliação do caso concreto, manifestando-se, mediante decisão fundamentada irrecurável, sobre a incidência ou não das referidas restrições quanto ao ingresso do sargento em quadro de acesso para a promoção;

VII - Possuir o Curso Especial, de Formação de Sargentos ou o de Aperfeiçoamento de Sargentos, para os remanescentes dos quadros de especialistas e artifices extintos na Corporação e para os que optaram e foram aproveitados pelas diversas qualificações policiais-militares, na forma do Decreto nº 3.860, de setembro de 1977.

VIII - Possuir o interstício mínimo na graduação:

a) Subtenente, no mínimo 2 (dois) anos como 1º Sargento;

b) 1º Sargento, no mínimo 2 (dois) anos como 2º Sargento;

c) 2º Sargento, no mínimo 4 (quatro) anos como 3º Sargento.

d) 3º Sargento, no mínimo cinco anos como Cabo;

e) Cabo, no mínimo cinco anos como Soldado de 1ª Classe.

§ 1º O interstício exigido para as promoções às graduações de Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento poderá ser reduzido, por ato do Comandante-Geral, até metade do respectivo tempo.

§ 2º Ato do Comandante-Geral deverá instituir inspeção anual de saúde e inspeção anual de aptidão física como requisitos básicos para o ingresso da praça em quadro de acesso, em substituição à inspeção de saúde de que trata o art. 29 desta Lei.

Portanto, tem-se supracitados os requisitos que devem ser atendidos para que o militar figure no quadro de acesso. Já o Art. 39 cita os motivos que excluem a praça do quadro de acesso, conforme exposto a seguir:

Art. 39. A praça é excluída do quadro de acesso, pelos seguintes motivos:

I - Promoção.

II - Exclusão do estado efetivo.

III - Transferência para a Reserva Remunerada.

IV - Incapacidade física.

V - Não apresentação de laudo médico.

VI - Ingressar na conduta insuficiente ou má.

VII - estar sub judice, por responder a processo criminal comum ou militar, por ato de improbidade administrativa, ou ter contra si qualquer tipo de prisão provisória, em razão de crimes dolosos em geral, que atentem contra os valores éticos e morais da Corporação ou que afetem a honra militar, o pundonor militar ou o decore da classe, competindo exclusivamente à Comissão de Promoções de Praças, obedecidos aos critérios a serem estabelecidos por ato do Comandante-Geral, proceder à avaliação do caso concreto, manifestando-se, mediante decisão fundamentada irrecorrível, sobre a incidência ou não das referidas restrições quanto à exclusão da praça do quadro de acesso;

VIII - Extravio ou desaparecimento.

IX - Quando comprovado ser indevida sua inclusão.

X - Submetido a Conselho de Disciplina.

XI - estar frequentando o Curso de Formação de Oficiais ou o Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas.

Em complemento, em relação a inspeção de saúde, tem-se o Art. 42, § único:

A praça só poderá ser promovida, pelos princípios de antiguidade ou merecimento, se estiver incluída em quadro de acesso e se tiver sido julgada apta em inspeção de saúde procedida por Junta Médica da Corporação.

Ainda relacionado aos motivos de exclusão do quadro de acesso, observa-se o contido no

6

Art. 62:

Art. 62. A praça cujo acesso for declarado indevido não conta tempo de antiguidade relativa, e concorrerá com o escalão hierárquico inferior até que por direito lhe caiba a promoção.

Por fim, não pertencente à LPP, porém figurando o rol de motivos que restringem o acesso da praça ao quadro de acesso, expõe-se o Art. 282 da Lei nº 1.943, de 23 de Junho de 1954 - Código da Polícia Militar do Estado:

Art. 282. Agregação é a situação de inatividade temporária do policial-militar que, embora pertença aos quadros da ativa, não é computado na respectiva escala numérica de almanaque militar do pessoal da Corporação.

Dessa forma, a análise da incidência dessas restrições possibilita compreender os principais fatores que limitam a inclusão no quadro de acesso à promoção, contribuindo para a avaliação da efetividade dos mecanismos institucionais de gestão de carreira.

METODOLOGIA

Tipo de Pesquisa

A presente pesquisa caracteriza-se como quantitativa, de natureza descritiva e exploratória. Seu caráter decorre da utilização de dados numéricos relacionados aos certames de promoção, permitindo mensuração e análise estatística das restrições. A característica descritiva se estabelece ao buscar identificar e organizar os principais fatores que restringem a inclusão de praças no quadro de acesso, e exploratório por aprofundar a compreensão sobre um fenômeno ainda pouco sistematizado no contexto institucional.

Delimitação do Estudo

O estudo concentra-se na análise dos processos de promoção de praças da Polícia Militar do Paraná, considerando os certames realizados no período de 2021 a 2025. A delimitação temporal foi definida com o objetivo de obter um recorte recente e representativo da realidade institucional.

Fonte e Coleta de Dados

Os dados utilizados são de natureza secundária, extraídos de bases institucionais relacionadas aos processos de promoção. As informações referem-se ao conteúdo dos Boletins Reservados da CPP relativos aos certames compreendidos entre os anos de 2021 e 2025, abrangendo os três certames de cada um desses anos.

Os documentos analisados foram adquiridos por meio de solicitação formal ao Presidente da Comissão de Promoções de Praças da PMPR, mediante Ofício nº 0687/COGER, enviado através do E-Protocolo nº 25.754.470-2.

Foram analisados, ao todo, 75 Boletins Reservados, correspondentes a 15 certames, sendo cinco boletins por certame. Esses documentos referem-se aos processos de promoção das seguintes graduações: de Soldado a Cabo, de Cabo a 3º Sargento, de 3º Sargento a 2º Sargento, de 2º Sargento a 1º Sargento e de 1º Sargento a Subtenente.

A partir da análise dos documentos fornecidos, foi possível coletar a quantidade de registros de cada tipo de restrição por mês e por ano dentro do período alvo, a quantidade de registros total e segmentada, a frequência das ocorrências absolutas e relativas.

Tratamento e Organização dos Dados

Inicialmente os dados foram extraídos da tabela de restrições de cada um dos 75 Boletins Reservados, organizados em uma única planilha, preservando-se as informações relativas ao certame, ao ano dos registros e quais as restrições presentes em cada linha (militar).

Verificou-se durante a etapa de exploração de dados, a ocorrência de mais de uma restrição para um único militar em diversas ocasiões, o que demandou a compartimentação desses registros, de modo a identificar, separar e quantificar as restrições em cada caso. Constatou-se, ainda, a existência de variações textuais para uma mesma categoria de restrição (por exemplo, “Art. 25...” e “Art, 25...”), tornando necessária a padronização dos dados para garantir consistência analítica.

Com os dados organizados e padronizados, os registros que continham mais de uma restrição foram desagregados, de forma que cada linha da base de dados passasse a representar uma única ocorrência. A partir do resultado desta etapa, iniciou-se a análise, filtragem e extração dos resultados de acordo com os critérios definidos no estudo.

O tratamento e organização dos dados foram feitos utilizando o Google Planilhas, em conjunto com o Software DBeaver com banco de dados em linguagem SQL, com o intuito de otimizar a manipulação dos dados e a extração das informações relevantes.

Técnicas de Análise

A análise dos dados foi conduzida por meio de estatística descritiva, contemplando o cálculo de frequências absolutas e relativas das restrições, tanto em termos gerais quanto segmentadas por certame. Foram também identificados os três tipos de restrição mais recorrentes, bem como analisada sua distribuição ao longo do período estudado.

Os resultados foram apresentados por meio de gráficos, com o objetivo de facilitar a visualização dos padrões e tendências observados.

Limitações da Pesquisa

As limitações do presente estudo estão relacionadas à possível ausência de variáveis qualitativas que permitam compreender de forma mais aprofundada as causas das restrições, bem como à dependência da qualidade e da integridade dos dados utilizados. Considera-se, ainda, a possibilidade de mudanças nos critérios ou na forma de registro das restrições ao longo do período analisado, o que pode influenciar a consistência das informações.

Apesar disso, os dados analisados são suficientes para identificar padrões relevantes e subsidiar discussões sobre a gestão nas promoções.

Aspectos Éticos

Foram respeitados os princípios éticos na utilização dos dados, garantindo seu uso exclusivo para fins acadêmicos e a preservação da identidade dos indivíduos. Destaca-se que a análise foi realizada de forma agregada, o que assegura o desenvolvimento do estudo sem a identificação pessoal dos envolvidos.

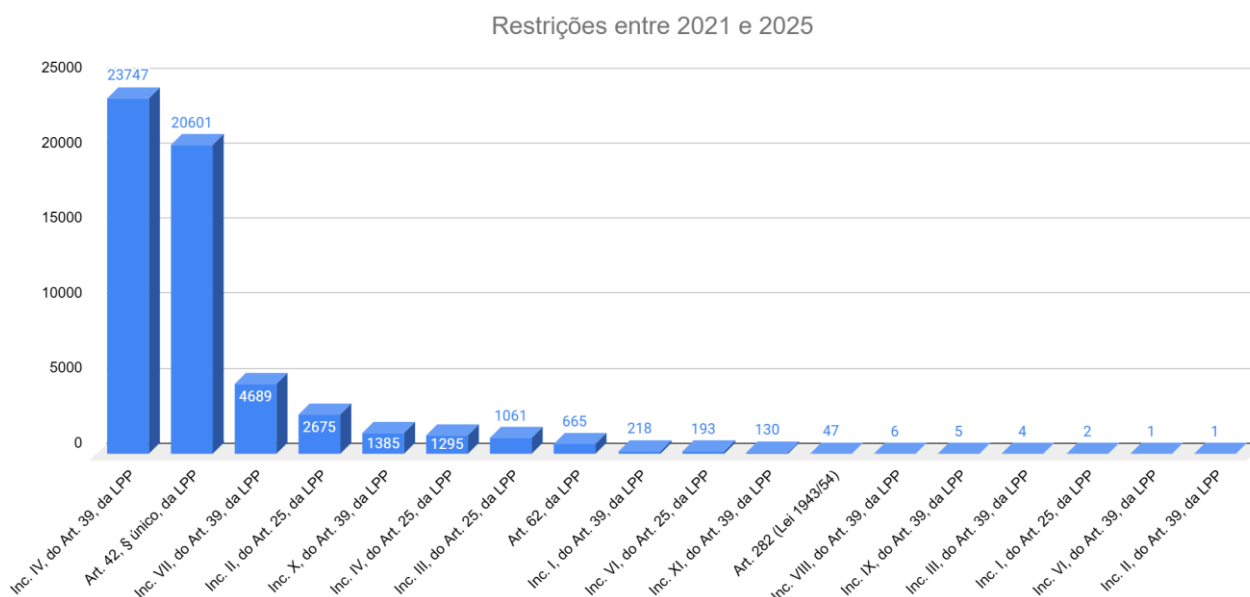
RESULTADOS E DISCUSSÕES

Caracterização Geral das Restrições

A partir da análise dos dados extraídos dos Boletins Reservados referentes aos certames realizados entre 2021 e 2025, foram identificadas as ocorrências de restrições aplicadas aos militares avaliados nos processos de promoção, destacando que os dados referem-se a cada restrição, e não ao número de militares restritos.

De forma geral, observa-se que determinadas categorias de restrição apresentam maior incidência ao longo de todo o período analisado, evidenciando padrões relevantes no contexto institucional.

Gráfico 01 - Restrições entre 2021 e 2025



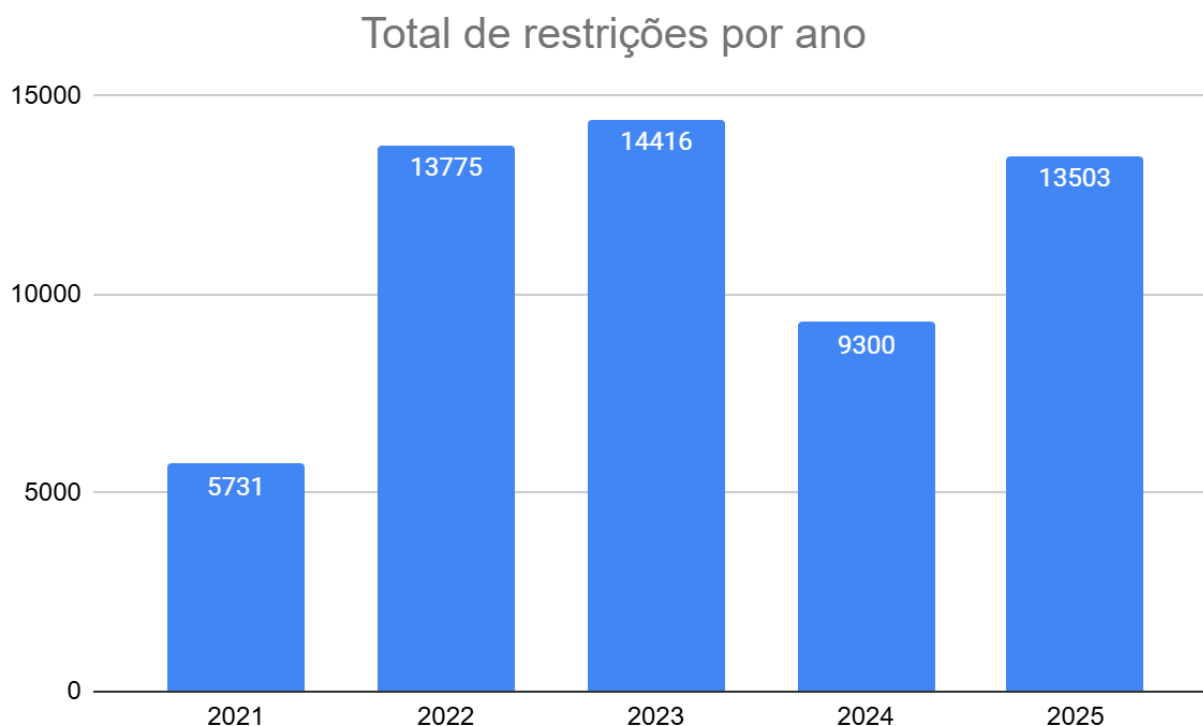
Fonte: ALMEIDA CF, 2026; dados extraídos dos Boletins Reservados da CPP.

Conforme apresentado no Gráfico 1, verifica-se que as restrições não se distribuem de maneira homogênea, havendo predominância de determinados tipos em relação aos demais. Esse comportamento indica a existência de fatores recorrentes que impactam diretamente na exclusão de militares nos quadros de acesso à promoção, nota-se maior incidência das restrições relacionadas aos “Inc. IV, do Art. 39, da LPP” e “Art. 42, § único, da LPP”, seguidos pelas restrições previstas no “Inc. VII, do Art. 39, da LPP” e no “Inc. II, do Art. 25, da LPP”.

Distribuição Temporal das Restrições

Com o objetivo de analisar a evolução das restrições ao longo do tempo, foi realizada a consolidação dos registros por ano, permitindo a identificação de possíveis tendências no período estudado.

Gráfico 02 - Total de restrições por ano



Fonte: ALMEIDA CF, 2026; dados extraídos dos Boletins Reservados da CPP.

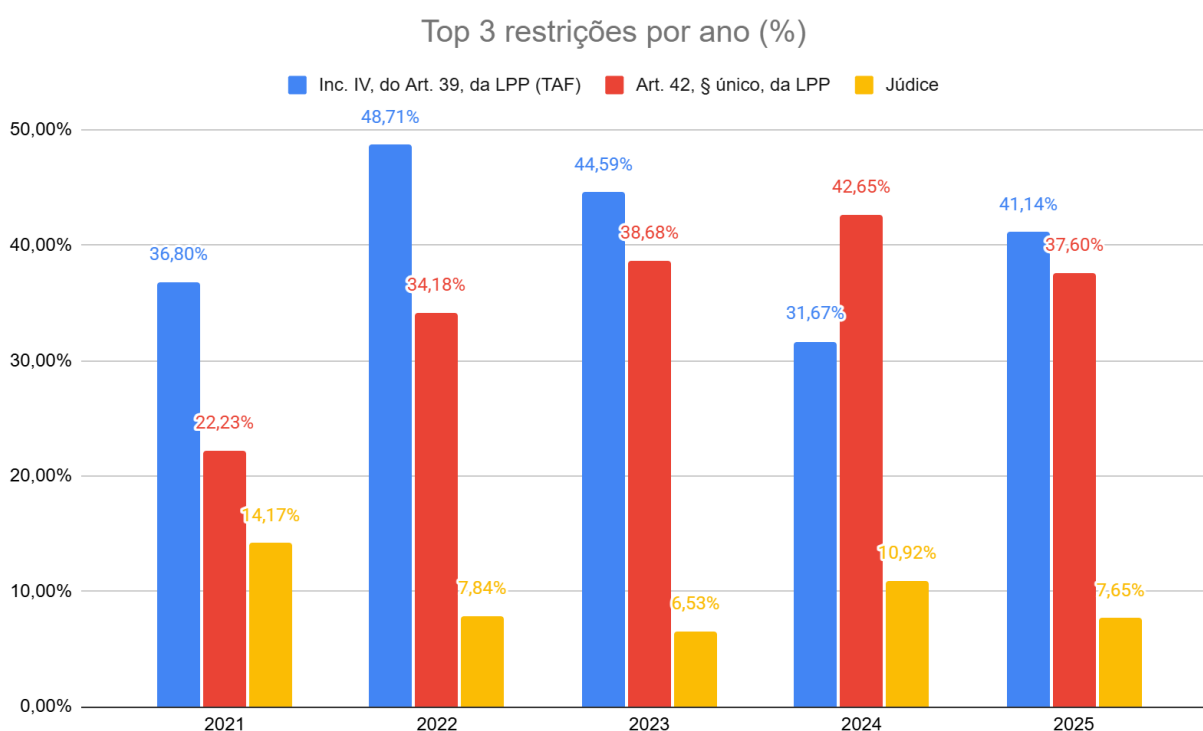
Observa-se, a partir do Gráfico 02, que a quantidade de restrições apresenta variações ao longo dos anos, podendo indicar mudanças no comportamento institucional, nos critérios de

avaliação ou no perfil dos militares avaliados. Ressalta-se que a presente pesquisa não se propõe a analisar as causas dessa variação, a qual pode estar relacionada a diversos fatores, tais como: a quantidade de militares com interstício e de convocados para as etapas de avaliação física e de saúde, bem como o comportamento e a dinâmica das avaliações ao longo dos anos. Essa variação temporal mostra-se relevante para compreender a dinâmica dos processos de promoção e seus possíveis fatores condicionantes.

Análise dos Tipos de Restrição Mais Recorrentes

A fim de identificar os fatores mais relevantes, foram analisados os três tipos de restrição mais frequentes em cada ano do período estudado, considerando sua representatividade percentual em relação ao total de registros.

Gráfico 03 - Top 3 restrições por ano em porcentagem em relação ao total de restrições.



Fonte: ALMEIDA CF, 2026; dados extraídos dos Boletins Reservados da CPP.

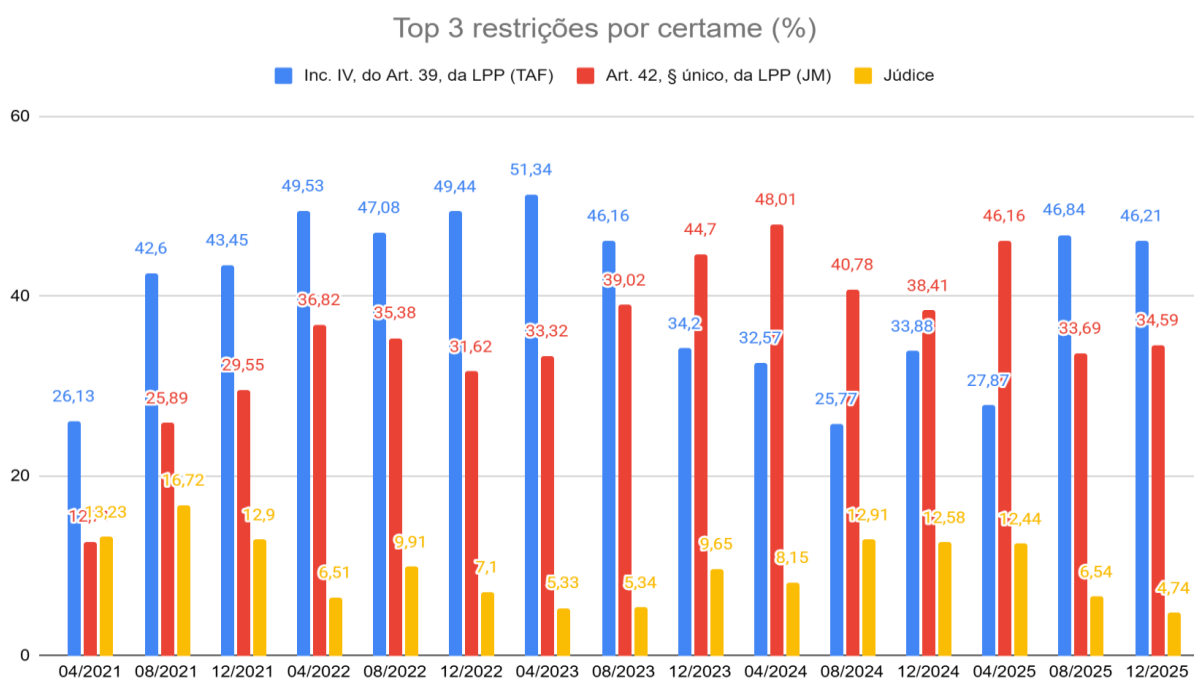
Conforme evidenciado no Gráfico 03, os três tipos de restrição mais recorrentes concentram parcela significativa das ocorrências totais, indicando que poucos fatores são responsáveis por grande parte das limitações observadas nos processos de promoção. Destaca-se, que o item descrito como “Júdice” abrange dois artigos, pela natureza de suas descrições, quais sejam: “Inc. VII, do Art. 39, da LPP” e “Inc. VI, do Art. 25, da LPP”, ambos relacionados ao envolvimento do militar em processo criminal comum ou militar, não sendo objeto deste estudo a análise dos motivos do envolvimento ou dos tipos penais.

Além disso, observa-se que, embora haja certa estabilidade na predominância de determinados tipos de restrição, podem ocorrer variações ao longo dos anos, o que sugere possíveis mudanças nos padrões institucionais ou comportamentais.

Análise das Restrições por Certame

No intuito de aprofundar a análise, foi realizada a segmentação dos dados por certame, considerando a distribuição das três principais ocorrências para cada promoção ao longo do período em estudo.

Gráfico 04 - Top 3 restrições por certame em porcentagem em relação ao total de restrições.



Fonte: ALMEIDA CF, 2026; dados extraídos dos Boletins Reservados da CPP.

A análise apresentada no Gráfico 04 evidencia que a incidência das restrições pode variar conforme o certame, entretanto, observa-se um padrão, no qual a relevância dos principais motivos de restrição permanece a mesma. Observa-se que, no período compreendido entre dezembro de 2023 e abril de 2025, a restrição relacionada à inspeção de saúde apresenta maior incidência com relação à restrição relacionada à aptidão física, sendo essa observação retomada no tópico seguinte.

Considerações Analíticas dos Resultados

De maneira geral, os resultados indicam que as restrições à inclusão no quadro de acesso à promoção não ocorrem de maneira aleatória, mas apresentam padrões identificáveis ao longo do período analisado.

Destaca-se que um conjunto reduzido de tipos de restrição concentra a maior parte das ocorrências, o que sugere a influência de fatores institucionais e operacionais na dinâmica das promoções.

É importante ressaltar que, considerando a alternância entre os dois principais motivos em determinado período, conforme observado no Gráfico 04 do tópico anterior, essa dinâmica pode estar diretamente relacionada ao fluxo institucional de avaliação da aptidão dos militares.

Nesse contexto, os fatores que envolvem a inaptidão na inspeção de saúde estão relacionados ao resultado da aptidão física. A Junta Médica da PMPR (JM) encaminha à CPP a relação de militares considerados aptos e inaptos, sendo as restrições atribuídas àqueles considerados inaptos ou que não entregaram os exames exigidos. De acordo com o resultado da inspeção de saúde, o Centro de Educação Física e Desportos da PMPR (CEFID) convoca ou não os militares para o Teste de Aptidão Física (TAF) e posteriormente encaminha também a relação de aptos e inaptos à CPP. Ressalta-se que militares que foram considerados inaptos pela JM, podem igualmente constar como inaptos na relação enviada pelo CEFID.

Esse aspecto evidencia uma característica relevante da dinâmica das convocações e da forma como a CPP considera esses resultados para atribuir as restrições aos militares. A análise dos dados sugere que uma padronização na sequência de etapas para avaliação de aptidão do militar de maneira geral tornaria mais fácil a visualização do real motivo que afastou o militar do quadro de acesso. Além disso, políticas institucionais podem ser desenvolvidas ou aprimoradas com o intuito de aumentar a quantidade de policiais aptos a ingressar no quadro

de acesso, como já estão sendo adotadas a exemplo do programa de Saúde Preventiva e TAF requerido, correspondendo diretamente às condições de saúde e física dos militares.

Observou-se, ainda, durante o desenvolvimento da pesquisa, o padrão recorrente nos meses em que ocorrem os certames (abril, agosto e dezembro), alinhado com os resultados já apresentados, sem demonstrar informações que foram contrárias aos padrões observados ao longo do tempo, embora essa análise não tenha sido aprofundada por meio de representação gráfica nesta pesquisa.

CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar os principais fatores que restringem a inclusão de praças no quadro de acesso à promoção na Polícia Militar do Paraná, considerando os certames realizados no período de 2021 a 2025. A partir da análise dos dados extraídos dos Boletins Reservados, foi possível identificar padrões relevantes no comportamento das restrições aplicadas ao longo do período.

Os resultados evidenciaram que as restrições não ocorrem de maneira aleatória, concentrando-se, em sua maioria, em um conjunto reduzido de dispositivos legais, os quais se repetem de forma consistente ao longo dos anos e dos certames analisados. Isso reforça a ideia de que fatores institucionais e operacionais exercem influência significativa nos processos de promoção.

Além disso, a análise temporal e por certame permitiu observar variações na incidência de determinadas restrições, especialmente no que se refere à alternância entre aquelas relacionadas à inspeção de saúde e à aptidão física. Tal comportamento mostrou-se associado à dinâmica institucional das etapas de avaliação, indicando que a forma como os processos são estruturados pode impactar diretamente na identificação e no registro das restrições.

Nesse contexto, verificou-se que a interdependência entre as avaliações conduzidas pela Junta Médica e pelo Centro de Educação Física e Desportos pode influenciar a sobreposição de registros de inaptidão, o que, por sua vez, pode dificultar a identificação precisa do fator determinante para a exclusão do militar do quadro de acesso.

Diante disso, os resultados sugerem que a padronização das etapas de avaliação e o aprimoramento da sistematização das informações podem contribuir para maior clareza nos processos de promoção. Ademais, políticas institucionais voltadas à saúde e ao condicionamento físico dos militares têm se mostrado potencialmente relevantes para a ampliação do número de

candidatos aptos a integrar o quadro de acesso, motivo pelo qual se sugere a constante manutenção e aprimoramento pelos setores responsáveis.

Por fim, destaca-se que este estudo se limitou à análise quantitativa das restrições, não abrangendo os fatores qualitativos que podem explicar suas causas. Assim, recomenda-se que pesquisas futuras explorem essas dimensões, bem como aprofundem a análise das variações observadas ao longo do tempo, de modo a contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos institucionais.

Outro aspecto que poderia ser explorado nesse sentido seria a análise precisa dos motivos de inaptidão de saúde e física, a partir de documentações fornecidas pela JM e pelo CEFID. Também se sugere como pesquisa futura a análise segmentada por graduação, com o intuito de identificar se há diferenças nas incidências das restrições para diferentes graus hierárquicos.

REFERÊNCIAS

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 34. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021. xxxiv, 1068. ISBN 9788530993337.
- HERZBERG, F., MAUSNER, B., & SNYDERMAN, B. (1959). *The motivation to work* (2nd ed.). John Wiley.
- PARANÁ. Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954. Código da Polícia Militar do Estado. Diário Oficial nº. 98 de 5 de Julho de 1954, Curitiba, 1954.
- PARANÁ. Lei nº 5.940, de 08 de maio de 1969. Estabelece os princípios, requisitos e processamento, para promoções de Praças de Pré da Polícia Militar do Estado. Diário Oficial nº. 56 de 12 de Maio de 1969, Curitiba, 1969.
- PAULO, Fabio José Cruz de; SILVA, Jefferson. A avaliação de desempenho profissional da praça na Polícia Militar do Paraná: reflexão e melhorias. *RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar*, v. 3, n. 3, 2022.
- PINHO, M. G. de; BAIDYA, T. K. N.; DALBEM, M. C.; SALVINO, E. H. de S. (2018). A Política de Recompensa e Promoção Influencia a Motivação do Trabalhador? *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 17(3), 395-409.
- VROOM, V.H. (1964). *Work and motivation*. Wiley.